



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 79/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APLICAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES NELE PREVISTAS EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, EFETIVADOS COM O MUNICÍPIO DE JACIARA”.

ADEMIR GASPAS DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO constituir um poder-dever da Administração Pública velar pelo correto cumprimento das obrigações contratuais assumidas por prestadores de serviços ou fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um procedimento administrativo prévio visando apurar eventuais violações aos referidos compromissos, bem como garantir aos licitantes ou contratados o direito ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para integrar a Comissão responsável processo administrativo para a aplicação e apuração de eventuais sanções nele previstas em virtude de descumprimento de contratos administrativo, efetivados com o Município de Jaciara, os seguintes membros:

Presidente: FELIPE MOTTA CARVALHO E OLIVEIRA;

Secretário: LUIZ JUNIOR BREDA ;

Membro: GUSTAVO SULZBACHER MANCUSO.

Art. 2º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a e estabelecer as condições com vistas à realização do procedimento administrativo prévio visando apurar eventuais violações aos referidos compromissos, bem como garantir aos licitantes ou contratados o direito ao contraditório e ampla defesa, bem com autorizada a baixar as resoluções e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em 01 de Junho de 2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL